



LEI ORDINÁRIA Nº 322

de 28 de novembro de 1961

Abre um crédito especial de Cr\$ 57.814,20 (cinquenta e sete mil oitocentos e quatorze cruzeiros e vinte centavos).

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica aberto no corrente exercício um crédito especial na importância de Cr\$ 57. 814,20 (cinquenta e sete mil oitocentos e quatorze cruzeiros e vinte centavos) para atender ao pagamento da Senhora Maria Benedicta de Figueiredo Cruz, conforme discriminação: a) 15 (quinze) dias de vencimentos do mês de Janeiro de 1960 Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros); b) 28 (vinte oito) dias do mês de Fevereiro de 1960 Cr\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros); c) 3 (treis) meses de licença médica para gestação Cr\$ 17.940,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta cruzeiros); d) 5 (cinco) meses de licença médica para tratamento de saúde Cr\$ 21.955,00 (vinte um mil. novecentos cinquenta e cinco cruzeiros); e) adicional de 15% (quinze por cento) Cr\$ 7.019,20 (sete mil dezenove cruzeiro e vinte centavos); Salário família de 10 (dez) meses Cr\$ 4.000,00 (quatro milcruzeiros).

Art. 2º..

Para atender a despesa decorrente do artigo 1º, fica anulada a mesma importância da Tabela de Serviços Públicos Municipais - Iluminação Pública - 8.88,4. Despesas Diversas letra a) fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública, pela CEMAT.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência até 30 de junho de 1962.

Prefeitura Municipal de Corumbá, 28 de novembro de 1961.

Edimir Moreira Rodrigues **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 322/1961 - 28 de novembro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em